



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

## **Resolução**

### **QUEBRAR O BLOQUEIO NEGOCIAL**

**Por um regime específico de aposentação justo e adequado às especificidades da profissão**

**Pelo rejuvenescimento do corpo docente**

O envelhecimento do corpo docente em Portugal é uma realidade inquestionável. É um problema que ameaça o próprio futuro da Escola Pública. Há muito que a FENPROF alerta para esta situação. Toda a comunidade escolar a conhece, organizações nacionais e internacionais identificam a situação e apontam-na como preocupante; o Governo sabe da realidade, aqui ou ali fala do problema, mas nada tem feito para o resolver.

A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência deixa claro que, nos últimos 20 anos, assistimos ao aumento do fosso entre os docentes com menos de 30 anos de idade e os que já ultrapassaram os 50 anos. Mais de 85% dos docentes portugueses têm acima de 40 anos de idade; 50% já passaram os 50 anos; mais de 12% estão além dos 60 anos; os docentes que têm até 30 anos de idade não chegam a 0,3%.

O Governo cria obstáculos para os mais velhos se aposentarem e impede os mais novos de ingressarem na carreira. Não existindo quaisquer respostas para a indispensável renovação geracional do corpo docente das escolas, corre-se o risco de, em breve, assistirmos a ruturas geracionais que serão muito negativas para a profissão docente, mas também para a vida das escolas e para a Educação de uma forma geral.

A negociação de um regime excecional de aposentação, justo e adequado às especificidades da profissão docente, é uma reivindicação dos professores que a FENPROF assumiu e assume. Só na atual legislatura, já entregou ao governo, por mais que uma vez, propostas fundamentadas para a abertura de processo negocial de acordo com a legislação em vigor; contudo o governo ignora de forma deliberada os procedimentos legalmente previstos para a negociação coletiva (artigo 351.º da LTFP), recusando negociar esta e outras matérias com os sindicatos. O Governo impõe um bloqueio negocial que atenta contra a lei e os princípios democráticos, desvaloriza a intervenção sindical e, assim, desrespeita os docentes e as suas justas aspirações.

Assim, exigem os docentes presentes na ação promovida pela FENPROF e pelo SPZS, em 13 de maio de 2021, que o Governo negocie um regime excecional de aposentação justo e adequado às especificidades da profissão docente, adotando, desde já, medidas transitórias e, simultaneamente, permitindo aos docentes o acesso ao regime de pré-reforma, tal como foi

compromisso assumido por alguns governantes, o que, como habitualmente, não foi cumprido. Nesse sentido, os docentes propõem:

### **1. A aprovação de um regime específico de aposentação dos docentes.**

Aprovação de um regime específico de aposentação aos 36 anos de serviço, admitindo-se, para atingir esse objetivo, um faseamento com vista à sua completa aplicação. Esta medida permitirá rejuvenescer o corpo docente das escolas e contribuir para dar resposta aos elevados níveis de desgaste e exaustão emocional dos docentes que resultam do exercício continuado da profissão em condições que têm sido extremamente negativas.

### **2. A aposentação voluntária, sem penalização por idade, dos docentes com 40 anos de serviço e de descontos.**

Existem princípios que devem ser universais, isto é, aplicados a todos os trabalhadores. Um deles, defendido pelo movimento sindical e por muitas outras estruturas sociais, é a existência de um “limite” de anos de carreira contributiva a partir do qual os trabalhadores devem ter acesso à aposentação ou reforma sem qualquer penalização. A satisfação desta reivindicação é da mais elementar justiça; enquanto a mesma não for concretizada, serão penalizados os que têm longas carreiras contributivas.

### **3. A aplicação do regime de pré-reforma aos docentes.**

Aplicação do regime de pré-reforma, com a fixação de normas específicas de aplicação universal aos docentes, desde logo com o objetivo de eliminar a possibilidade de decisões arbitrárias de que resultem situações discriminatórias.

### **4. A consideração do tempo de serviço não contabilizado para carreira para efeito de despenalização da aposentação antecipada.**

Possibilidade de utilização, por opção do próprio, de todo ou parte do tempo de serviço dos docentes que esteve congelado e ainda não foi contabilizado para carreira, para efeitos de despenalização da aposentação antecipada de docentes.

Lisboa, 13 de maio de 2021

Os professores e educadores presentes  
na concentração convocada pela FENPROF